

ATA DA 105ª. SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1945.  
 PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.  
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O EXMO. SR.  
 DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.  
 SUB-SECRETÁRIO: O SNR. DR. PLÍNIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Alnte. Azevedo Milanez, Brigadeiros Amilcar V. Pederneiras e Heitor Várady, General Edgar Facó, Alnte. Alvaro de Vasconcellos e o Juiz convocado, Exmo. Sr. Dr. Mário Tibúrcio Gomes Carneiro.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira, por se achar licenciado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida es em debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelação julgada na sessão secreta de 28 do corrente:

N.13.438 - S. Paulo. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - A Prom. da 1ª. Aud. da 2ª. R.M. Apelado - Benedito Rodrigues, sold. do 6º G.M.A.C., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- Não se conheceu da apelação, por falta de objeto, unanimemente.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

#### A P E L A Ç Õ E S

N.8.587 - M. Grosso. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras. Requerente - Cicero Frutuoso da Silva, sold. do 1º/5º R.A.D.C., condenado no grau máximo do art. 117 do antigo C.P.M., por Acórdão deste Tribunal de 21 de Setembro de 1942, pede que lhe seja aplicado o disposto no artigo 2º, § único, do D. Lei n. 6227, de 24 de Janeiro de 1944.- O Tribunal resolveu deferir, em parte, o pedido para conceder o requerente a pena de 8 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

N.13.526 - R.G. do Norte. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Apelante - João Pedro da Silva Primeiro, sold. do 16º R.I., condenado como incurso no sub-máximo do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 16º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o réu á pena de 12 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.

N.13.557 - Paraná. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Manoel Vitor dos Santos, sold. do 5º R.C.D., condenado como incurso no grau médio de art. 163 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 5º R.C.D.- O Tribunal resolveu condenar o acusado á pena de 9 meses, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.

N.13.543 - Paraná. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras. Apelante - Aroldo Rodrigues dos Santos, desertor, condenado como incurso no grau médio do art. 16, do D. Lei

(cont. da ata da 105a. ses. de 30/11/45)

Lei n. 4766, de 1/X/42. Apelado - O C.J. do 13. R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 1 ano de prisão, pelo crime previsto no art. 300 de C.P.M., unanimemente.

- N.13.593 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Amílcar V. Pederneras. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Gerson Cabral da Silva, sold. do 14º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- O Tribunal resolveu converter o julgamento em deliberação, unanimemente.

#### EM B A R G O S

- N.11.714 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Embargante - Guilherme Lan, cabo do "Tender Ceará", condenado em 4 anos, 5 meses e 10 dias de reclusão, ex-vi do art. 198 c/c os arts. 20 e 314 do C.P.M. Embargante - O Acórdão deste Tribunal de 9 de julho de 1945.- O Tribunal resolveu receber, em parte, os embargos para condenar o embargante a pena de 1 ano e 4 meses de prisão, ex-vi do art. 198, § 4º, c/c os arts. 314 e 2º do C.P.M., unanimemente.
- N.12.545 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Embargante - José Mourão Branco, 1º Ten. do Exército, condenado como incurso no art. 166 do Código Penal da Armada, a dois anos de prisão, e a pena acessória de indignidade para o oficialato. Embargado - O C.J. deste Tribunal de 18 de junho de 1945.- O Tribunal resolveu despresar os embargos, sendo que o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos e o Sr. Juiz convocado Dr. Gomes Carneiro, não aplicavam ao embargante a pena acessória de indignidade para o oficialato.-
- N.12.576 - M.Gerais. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Embargante - Areobaldo Xavier do Nascimento, sold. do 10º B.C. condenado como incurso no art. 154, grau médio, do C.P.M. Embargado - O Acórdão deste Tribunal, de 3 de outubro de 1945.- O Tribunal resolveu receber, em parte, os embargos para condenar o embargante á pena de 1 ano de prisão, ex-vi do art. 154 c/c o art. 314 do C.P.M., unanimemente.

N

#### A P E L A Ç Õ E S

- N.13.573 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Apelante - Evaristo da Silva, sold. do 5º R.I., condenado a 9 meses de prisão, como incurso no art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 5º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 3 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 163 c/c o art. 31, § 2º do C.P.M., unanimemente.
- N.13.563 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Brig. Amílcar V. Pederneras. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Aldo Martins de Figueiredo, sold. do 7º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 7º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 3 meses de prisão, ex-vi do art. 163 c/c o art. 166 do C.P.M., unanimemente.

(cont. da ata da 105a. ses. de 30/11/45)

- N.13.580 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Ovidio Niclau Sampaio, sold. do 6º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do Presídio Militar da Ilha do Bom Jesus.- Negou-se a ordem, unanimemente.
- N.13.481 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - A Prom. da 3ª. Aud. da 1ª. R.M. Apelado - Farid Rame, sold. do C.R. da F.E.B., absolvido do crime previsto no art. 298 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.13.514 - Alagôas. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Apelante - José Francisco dos Santos, sold. do 20º B.C., condenado como incurso no grau sub-medio do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 20º B.C. Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.588 - R.G.do Norte. Rel. o sr. Ministro Brig. Amílcar V. Pedrneiras. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Severino Leonardo de Moura, sold. do 2º B.C.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 2º B.C.C.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.13.528 - R.G.do Norte. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Lancel Rodrigues Spindola, sold. do 16º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 16 do D.Lei n. 4766 de 1/X/42. Apelado - O C.J. do 16º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu á penade 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do C.P.M., unanimemente. Proposta pelo Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, a suspensão, por 10 dias, do Escrivão da 7ª. Regi=ao Militar, pelas irregularidades verificadas no processo, foi a mesma rejeitada, contra o voto do sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.
- N.13.553 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Zigomar Sacramento, sold. do 1º B.C.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 1º B.C.C.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, contra o voto do sr. Ministro Brig. Heitor Várady, que absolvía o acusado.
- N.13.582 - Alagôas. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Luiz Silva sold. do 20º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 20º B.C. Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.606 - R.G. do Sul. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Adão Karolzak, sold. do 3º R.C.D., condenado a 24 meses e 15 dias de detenção, como incurso no art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 3º R.C.D.- O Tribunal resolveu condenar o acusado á penade 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.522 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Apelante - Joaquim Gomes da Silva, sold. do 7º G.M.M. R., condenado como incurso no grau maximo do art. 298 do C.P.M., Apelado - O C.J. do 7º Grupo Moto-Mecanizado de

(cont. da ata da 105a. ses. de 30/11/45)

de reconhecimento.- O Tribunal resolveu condenar o apelante á pena de 1 ano de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., contra os votos dos srs. Ministros Brig. Amilcar V. Pederneiras, que o absolvía e Gen. Edgar Facó e Alnte. Alvaro de Vasconcellos, que condenavam o acusado a 4 meses e 15 dias de prisão.

N.13.413 - Pará. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apellant es- A Prom. da Aud. da 8a. R.M. e Manoel Quirino de Azevedo sold. do 34º B.C., condenado como incurso no gráu mínimo do art. 159 c/c os arts. 42 e 31, § 2º - todos do C. P.M., e , ainda, o art. 346 de referido Código. Apellido - O C.J. do 26º B.C. e Manoel Quirino de Azevedo, soldado do 34º B.C.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo, sem, porem, mandar renova-lo, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: Recurso Criminal n.2.996-  
Revisão Criminal n. 329 - Apelações ns. 13.149 - 13.447 - 13.448  
13.493 - 13.498 - 13.503 - 13.535 - 13.542 - 13.579 - 13.583 -  
13.589 - 13.591 - 13.602 - 13.610 - 13.611.-

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

*Gen. J. P. de Azevedo Milanez*  
Presidente